ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.102-13, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Municipal nº 1.102, de 25 de fevereiro de 2.013

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras compreendendo o montante até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a criação de atividades não contempladas no respectivo Orçamento em vigor

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividades não contempladas no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras no montante até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos para operacionalização de Programas vinculados a Manutenção da Merenda Escolar do município, atrelada as sub-funções correspondentes (Ensino Fundamental e Educação Infantil), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo :
Unidade Orçamentária Atividade Valor autorizado em R$
Secretaria Municipal de educação Manut. Merenda Escolar – Ensino Fundamental 700.000,00
Secretaria Municipal de educação Manut. Merenda Escolar – Educação Infantil 300.000,00
Total (Suplementações) : _____ R$ 1.000.000,00
Art. 2º - As naturezas de despesa de que trata o art. 1º desta lei, serão aquelas descritas nas Portarias Interministeriais que regulam a matéria, compreendendo a classificação – 33.90.30.00 ou afins, em conformidade com as demandas operacionais das respectivas Unidades Orçamentárias.
Art. 3º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 25 de fevereiro de 2013

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BBAFA0AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 05/03/2013. Edição 0866
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/